

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS PARA PRODUÇÃO DO CRER QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A FRUTT CENTER DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTA E FRIOS LTDA.**

Processo: 723/11

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74.653-230, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **SERGIO DAHER**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRUTT CENTER DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.836.288/0001-00, estabelecida na Rua Avenca, nº. 47, Qd. 05, Lt. 01, Santa Genoveva, Goiânia-GO, representada por seu sócio, ao final assinado e identificado, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, pelo que celebram o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **umentar as quantidades** das polpas de frutas para a área de produção do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, conforme **ANEXO I**, parte integrante do presente aditivo, com manutenção dos valores.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS JUSTIFICADORES**

O presente Instrumento se fundamenta na Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO, e, se justifica nos documentos às fls. 149/162, todos juntados ao processo administrativo do CRER nº. 723/11.

**Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato, desde que não colidentes com o presente Termo Aditivo.

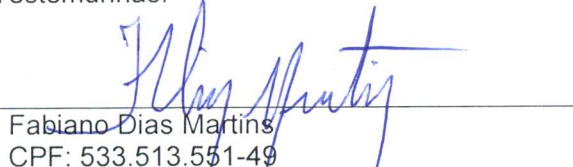
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

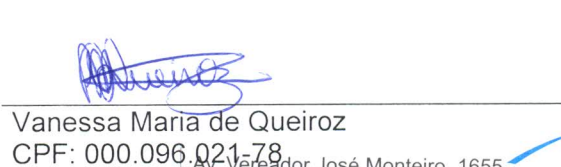
Goiânia, 21 de junho de 2012.

  
**Sérgio Daher**  
 Superintendente Executivo / AGIR  
 190.404.581-20  
**CONTRATANTE**

  
**José Marcelo Ferreira Campanha**  
 Sócio Administrador / FRUTT CENTER  
 053.538.298-75  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**Fabiano Dias Martins**  
 CPF: 533.513.551-49

  
**Vanessa Maria de Queiroz**  
 CPF: 000.096.021-78

## ANEXO I

SABORES	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (kg)	BARRA 1kg/R\$	VALOR TOTAL/R\$
ABACAXI	345	R\$ 4,80	R\$ 1.656,00
ABACAXI C/ HORTELÃ	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
AÇAÍ (MÉDIO)	415	R\$ 7,00	R\$ 2.905,00
ACEROLA	345	R\$ 4,80	R\$ 1.656,00
AMORA	155	R\$ 5,50	R\$ 852,50
CAJÁ	250	R\$ 5,04	R\$ 1.260,00
CAJU	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
CUPUAÇU	345	R\$ 6,70	R\$ 2.311,50
GOIABA	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
GRAVIOLA	250	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
LARANJA	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
LIMÃO	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
MANGA	345	R\$ 4,80	R\$ 1.656,00
MARACUJÁ	415	R\$ 8,00	R\$ 3.320,00
MORANGO	345	R\$ 6,70	R\$ 2.311,50
PÊSSEGO	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
TAMARINDO	345	R\$ 4,80	R\$ 1.656,00
TANGERINA	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
UMBU	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
UVA	345	R\$ 5,00	R\$ 1.725,00
<b>TOTAL</b>	<b>5000</b>	-	<b>R\$ 28.642,50</b>

